



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO(*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, torna público que realizará credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTAS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDEREIRO, CHAVEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO DE ELETRODOMÉSTICOS, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal –SE/DF na Região Administrativa São Sebastião, nos termos deste Edital, por meio da Comissão de Avaliação da Documentação habilitatória instituída para esses fins.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO PARA PRIMEIRO RANQUEAMENTO:

De: 22/09/2016 a 27/09/2018

HORÁRIO: Das 10 h às 18 h (horário de Brasília).

LOCAL: Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, Avenida Comercial, nº 2.251 – Centro São Sebastião-DF.

DATA DO SORTEIO: 03/10/2016

LOCAL DO SORTEIO: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.

HORÁRIO: 11:00

ENDEREÇO: Setor Bancário norte, Quadra 2, lote 9, Bloco K, 2º Subsolo – Edifício Wagner



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EMAIL PARA CONTATO, DÚVIDAS E IMPUGNAÇÃO:
credenciamento.mei@seds.df.gov.br

TELEFONE PARA INFORMAÇÕES: (61) 3325-2417

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, CHAVEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO DE ELETRODOMÉSTICOS, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na Região de São Sebastião.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente NA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DAS 10:00 às 18:00 horas, nos dias 22, 23, 26 e 27 de setembro, e nos dias 01 e 02 de outubro, no horário de 9h às 14h, e após estas datas na Sede da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia –SEDICT, em dias úteis, horário comercial;

2.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo previsto em edital;
- b) endereço e telefone do local onde mantém sede ou representação em Brasília/DF, bem como e-mail e telefone celular para contato com o responsável pelo credenciamento;
- c) indicação dos dias e horários de funcionamento;
- d) certidões e declarações de habilitação;
- e) data e assinatura do representante legal.

2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016
(Nome do interessado)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

(Atividade pretendida)

2.3. Documentos para Habilitação, dentro do envelope:

2.3.1. Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);

2.3.2. Cópia do documento de identidade com fotografia;

2.3.3. Regularidade Fiscal com apresentação das seguintes certidões negativas:

- Receita Federal e INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

- FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

- Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

- Fazenda do Distrito Federal (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449);

2.3.4. Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo previsto em Edital;

2.3.5. Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento.

2.3.6. Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), ou CPF da pessoa física, identificado(s) e assinado(s) com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceita cópia autenticada da carteira profissional de trabalho e ou contratos de trabalho registrado em cartório;

2.3.7. Comprovante (quando previsto na atividade) de cursos de capacitação conforme Anexo constante do instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas deste Edital, que será realizado nas datas e locais indicados no item 2.1;

3.1.1. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novo microempreendedores em condições isonômicas,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

respeitada a cronologia de credenciamento.

- 3.2.** O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados;
- 3.2.1** O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pela área técnica da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo – SURESP da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT – cuja proposta de modelagem submetida a CODPELAN de acordo com Ofício 506/2016-PRESI, estabeleceu que “a proposta de modelagem apresenta caráter científico e técnico de levantamento de preços, ampliando a transparência e impessoalidade do processo de definição dos mesmos a serem aplicados na realização de pequenos reparos a prédios públicos utilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SESDF na Região Administrativa de São Sebastião. Atingiu-se a aplicação de método sistemático e rigoroso, que combina consulta de preços na realidade do mercado local com o uso de registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego, através do Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (CAGED)”, aplicando-se o menor entre os dois indicadores, de acordo com a atividade econômica, em atendimento ao interesse público, economicidade e vantajosidade;
- 3.2.2** A metodologia de definição do valor da hora técnica do serviço deverá atender ao interesse público, representar vantajosidade ao Estado, face ao modelo de contratação por empreitada, e atender as recomendações dos Órgãos de Controle e MPDFT, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços;
- 3.2.3** Os valores fixados da hora técnica de serviço deverão atender o interesse público e ser objeto de revisão da área técnica da SEDES no prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, aplicando-se a mesma metodologia de cálculo que enseja o presente credenciamento, devendo ser eventuais alterações publicada no DODF e informados aos credenciados quando da convocação pela Unidade Demandante.
- 3.3.** A definição referente a metodologia utilizada para a validade de preços, instituída pela área técnica da SURESP/SEDES, poderá ser revista antes de exaurido o prazo de 12 (doze) meses fixados no item 3.5, em razão de exigência ou recomendação dos Órgãos de controle (Controladoria Geral do Distrito Federal, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Tribunal de Contas do Distrito Federal) ou CODEPLAN;
- 3.3.1** Os critérios fixados, preveem exigências mínimas, definidas nesse Edital, para que os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos.

- 3.4.** Fica previsto a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar administração, com antecedência fixada nesse EDITAL.
- 3.5.** As denúncias acerca de eventuais irregularidades deverão ser encaminhadas a Ouvidoria da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, se ocorridas na fase de execução da prestação de serviço e pagamento.
- 3.6.** A indicação dos credenciados para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem cronológica de habilitação pela Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória, atendidos os critérios deste Edital;
 - 3.6.1** Após a apresentação do orçamento, o credenciado selecionado por apresentar o menor número de horas para execução dos reparos passará a integrar o banco de dados na última posição, de acordo com a data em que for comunicada sua avaliação pela execução dos serviços pela unidade Demandante;
 - 3.6.2** Fica garantido a qualquer tempo o credenciamento de interessados, que ingressarão na última posição do banco de dados de credenciados;
 - 3.6.3** As solicitações das Unidades Demandantes serão atendidas de acordo com a atividade econômica ou profissional pertinente ao reparo a ser realizado atendidos os critérios desde Edital;
 - 3.6.4** Caberá a SURESP/SEDICT (em ato próprio) da ampla publicidade do teor do credenciamento, e posteriores alterações, no DODF, portais da internet do GDF, portais de compras Governamentais, bem como divulgações pela agência Brasília e jornais de grande circulação do Edital de chamada pública nº 2/2016;
 - 3.6.5** Caberá a SURESP/SEDICT (em ato próprio), a publicação no DODF, via extrato, da relação mensal das demandas e credenciados responsáveis pela execução dos reparos, inclusive com indicação de valor pago, até o dia 10 de cada mês;
 - 3.6.6** Caberá a SURESP publicar na página da SEDICT a lista, em ordem cronológica, dos credenciados, até o dia 10 de cada mês;
 - 3.6.7** A SURESP deverá manter na página da SEDICT o presente Edital de Credenciamento e fornecer cópia do mesmo aos credenciados sempre que compuserem lista tríplice para realização de orçamento nas Unidades Demandantes, mantendo o atendimento para esclarecimentos quanto as regras do presente Edital.

4 DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Lote 09 – Ed. Wagner, 2º Subsolo, Asa Norte, Brasília-DF, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

- 4.1** Os interessados no Credenciamento farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço de São Sebastião, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.
- 4.2** O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 4.3** Os credenciados integrarão um banco de dados ordenados de acordo com a data de habilitação do credenciamento pela Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória, em igualdade de condições sendo que para o primeiro ordenamento de posições proceder-se-á sorteio, em sessão pública a ser realizada na sede da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, acompanhada pelo Chefe da Unidade Interno e servidores desta Pasta, após os seis primeiros dias de abertura;
- 4.3.1** O sorteio será integrado pelo conjunto de microempreendedores considerados habilitados pela Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória, sendo o banco de dados formado pela sequência dos nomes objeto do presente sorteio;
- 4.3.2** Concluído o primeiro sorteio, os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação pela Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória.
- 4.4** As Unidades Demandantes encaminharão as solicitações à SEDICT, indicando as atividades econômicas compatíveis com os pequenos reparos a serem executados, e deverão afixar na Regional de Ensino ou órgão da Unidade Demandante, em local de acesso público, informações sobre o modelo de credenciamento e as demandas de reparos existentes.
- 4.5** As indicações dos credenciados às Unidades Demandantes pela SEDICT seguirão o critério de ordem cronológica, atendidas as especificações das atividades econômicas necessárias a realização do pequeno reparo.
- 4.6** Os credenciados, de acordo com as atividades econômicas desempenhadas e respeitada a cronologia de credenciamento, serão selecionados em número de 03 (três), de forma a garantir o fornecimento de orçamento prévio que deverá ser apresentado em horas técnicas trabalhadas à Unidade Demandante;
- 4.6.1** Os credenciados até a apresentação do orçamento à Unidade Demandante deverão integrar o banco de dados com indicação de que aguardam aprovação de orçamento;
- 4.6.2** Os responsáveis nas Unidades Demandantes pelo recebimento dos orçamentos ficam impedidos de dar conhecimento dos mesmos a terceiros ou aos credenciados,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

preservando o sigilo de informação até a efetiva seleção do menor número de horas técnicas;

- 4.6.3** A Unidade Demandante deverá afixar em local de acesso público o nome do credenciado que ofertou o menor número de horas técnicas contratadas de forma a garantir a qualquer tempo a fiscalização da execução dos serviços por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar os reparos.
- 4.7** A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada ao Chefe da Unidade de Controle Interno desta Pasta, como forma de garantir o atendimento aos Princípios inerentes à Administração Pública.
- 4.8** A Unidade Demandante deverá optar, atendido o interesse público, pelo orçamento que indique o menor número de horas técnicas de serviço para a execução do pequeno reparo, podendo solicitar, caso entenda não atendida a vantajosidade à Administração Pública, a indicação de 03 (três) novos credenciados, de forma fundamentada, remetendo à sua Unidade Controle Interno os orçamentos não acolhidos, para acompanhamento.
- 4.9** Selecionado o credenciado para a prestação do serviço, deverá ser informado a SEDES para que possa ser reinserido na posição última do banco de dados.
- 4.10** Após a execução do serviço e o encerramento da Ordem de Serviço com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender as regras previstas neste Edital quanto a avaliação da execução do serviço pelo credenciado.
- 4.11** O Credenciado que atingir a nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos retornará para o rodízio e poderá ser contratado novamente pelas Unidades Contratantes.
- 4.12** O Credenciado que obtiver a nota inferior a 80 (oitenta) pontos deverá ser indicado para participar de curso de capacitação técnica.
- 4.13** O credenciamento terá vigência até a revogação deste Edital pelo Poder Público.
- 4.14** O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

- 5.1** Os serviços de pequenos reparos, para fins desde Edital de credenciamento, terão como limite para contratação o valor máximo previstos no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (no limite de oito mil reais), certificando-se que o montante previsto nos orçamentos dos Credenciados seja menos oneroso do que o dispendido em um procedimento Licitatório;
- 5.1.1** Não poderão ser Unidade Demandantes os órgãos públicos que disponham de Contratos de Manutenção Predial resultado de licitação, que tenham como objeto licitado a realização de pequenos reparos ou serviços que integrem o presente Edital;
- 5.1.2** As Unidades Demandantes deverão certificar quanto aos reparos a serem executados que o somatório dos valores a serem contratados e executados no curso de um exercício fiscal não podem superar os limites previstos no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 5.2** A prestação de serviços de eletricitas, técnicos de informática e de técnicos de eletrodomésticos, deverão ser realizadas por MEI que comprove seu registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA. Os serviços de engenharia; construção, reforma, manutenção, ampliação dos bens móveis e imóveis que demandem quaisquer exigências relativas à apresentação de certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), não poderão ser objeto do presente credenciamento pelas Unidades Demandantes.
- 5.3** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao primeiro Microempreendedor Individual cadastrado no banco de dados da SEDICT, por meio do documento denominado “Orçamento de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento -SEDICT.
- 5.4** Os microempreendedores Individuais que integrarem os primeiros três lugares na ordem do banco de dados serão contatados e cientificados quanto a necessidade de atendimento à Unidade Demandante e a obrigatoriedade de fornecimento de orçamento nos termos desse Edital à Unidade Demandante no prazo de até 1 (um) dia útil, e caso não seja atendido o prazo indicado, poderá a Unidade Demandante solicitar ao órgão Credenciador a indicação do próximo integrante do Banco do Dados.
- 5.5** A Unidade Demandante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local a ser realizado o reparo, bem como detalhará todas as características que deseja atendidas em relação ao reparo a ser executado.
- 5.6** A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade Demandante.
- 5.7** O órgão credenciado e as Unidades Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

dos serviços, fornecimento de EPI.

- 5.8** É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante, sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar o MEI credenciado e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinente, respeitada a ampla defesa e contraditório. Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão gerenciador do credenciamento para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento dos regramentos deste Edital na fase de execução dos serviços.
- 5.9** O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo, devendo essa exigência integrar os normativos das Unidades Demandantes.
- 5.10** Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
- 5.11** Compete às Unidades Demandantes a regulamentação e instituição de procedimentos administrativos necessários à execução das etapas inerentes à identificação e definição técnica do reparo, compras, cessão ou utilização de materiais, certificação da execução do reparo, conformidade técnica e adequação dos procedimentos da Administração Pública, em especial inerentes a formalização dos atos e prestação de contas, bem como o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento, cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilite efetuar os pagamentos aos prestadores de serviços diretamente, no âmbito de sua competência, cabendo a SEDICT apenas as fases atinentes ao credenciamento e atualização de banco de dados dos microempreendedor individuais que atenderam as regras constantes deste Edital.
- 5.12** Uma vez suspenso o credenciado, será encaminhado a cursos de capacitação e reciclagem, sendo reinserido ao final da lista após ter se tornado novamente apto a fornecer serviços ao DF.
- 5.13** Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pela Unidade Demandante.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

6.1 A definição dos critérios técnicos quanto a qualificação e formação técnica dos MEI1S seguirá a manifestação técnica carreada aos autos do processo de credenciamento pela área técnica da SURESP, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo órgão credenciador;

6.1.1 Tal comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa física de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

1. Serviços Especializados – Reparo e Manutenção ELÉTRICA	
Conhecimentos necessários	Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurança das Instalações Elétricas.
Formação	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO)▪ Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO)
Experiência	<ul style="list-style-type: none">▪ Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Ferramentas com cabo ou protetor de borracha▪ Capacete com forro de borracha;▪ Capa Protetora com revestimento em borracha;▪ Luvas revestidas de borracha do tipo grossa;▪ Sapatões com solado de borracha;▪ Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos;▪ Cintos de Segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros);▪ Viseira protetora de fagulhas;▪ Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha
Equipamentos e ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Chave de fenda e Chave Philips▪ Chave de teste▪ Alicate universal▪ Alicate de eletricista▪ Alicate de ponta fina ou "bico de pato"▪ Alicate de corte lateral▪ Lâmina ou canivete ou Descascador de fios▪ Teste néon▪ Martelo▪ Cinzel▪ Serra de arco▪ Lanterna ou farolete▪ Teste de continuidade▪ Teste de tensão▪ Arame ou fita de passagem (passa-fios)▪ Busca-polo▪ Furadeira elétrica,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

	<ul style="list-style-type: none">▪ Aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Instalação dos condutores (fios elétricos)▪ Instalação de equipamentos elétricos▪ Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado▪ Instalação de antenas, sistemas de alarme▪ Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas▪ Alteração ou inclusão de pontos de energia▪ Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes.▪ Reparo dos sistemas de iluminação predial▪ Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios▪ Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial; alarme contra incêndio; alarme contra roubo▪ Manutenção de equipamentos elétricos
2. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PINTURA	
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">▪ Máscara de proteção nas atividades de lixamento de massa corrida;▪ Luva de látex nas atividades de lixamento de massa corrida, e pintura▪ Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m)▪ Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes▪ Capacete; Óculos de proteção▪ Respirador purificador de ar contravapores▪ Bota de Borracha▪ Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;▪ Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química;▪ Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos;
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Rolos de lã de carneiro ou lã sintética;▪ Rolos de lã para epóxi, espuma, textura.▪ Desempenadeira, Espátulas▪ Bandejas ou caçambas para pintura▪ Revólver ou pistola de pintura▪ Bandejas para tinta▪ Cabo extensor do rolo
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas.▪ Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira,▪ Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.;▪ Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);▪ Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;▪ Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente,▪ Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro.▪ Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.
3. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de OBRAS DE CONSTRUÇÃO	
Conhecimentos necessários	<ul style="list-style-type: none">▪ Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa)▪ Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral, ou Pedreiro Azulejista. Ou Pedreiro de Acabamento ou Pedreiro de Alvenaria ou Pedreiro de OAC (Obra de Arte Corrente – redes de drenagem pluvial) ou Pedreiro de Manutenção Predial
Experiência	<ul style="list-style-type: none">▪ Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Sapato de segurança▪ Luva de látex▪ Óculos de segurança▪ Cinto de segurança com trava-queda (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra)▪ Capacete▪ Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas.▪ Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Pá, enxada, escada, peneira▪ Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível▪ Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta,▪ Maquina, furadeira, lixadeira
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Reboco de estruturas▪ Reveste paredes, tetos e pisos▪ Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos;▪ Pavimentação calçadas e meios-fios;▪ Assentamento de meios-fios;▪ Assentamento de ladrilhos ou material similar.▪ Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos▪ Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado▪ Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos▪ Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes,▪ Manutenção de paredes e pisos,▪ Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários,▪ Reparo e troca de manilhas e outras peças,▪ Repara e chumba bases danificadas
4. Serviços Especializados – Reparo e manutenção HIDRÁULICA	
Conhecimentos necessários	Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Capacete▪ Óculos de segurança contra impacto,▪ Luva de PVC ou látex▪ Calçado de segurança▪ Respirador purificador de ar contravapores▪ Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos;
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Tarraxa de 1/2" a 2"▪ Torno morsa▪ Chave de grifo de 3/4" a 36 "▪ Chave inglesa▪ Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias.▪ Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto▪ Trena, prumo de face e nível de mão▪ Arco de Serra▪ Furadeira▪ Linha de pedreiro▪ Colher de pedreiro▪ Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar.▪ Régua de alumínio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

	<ul style="list-style-type: none">▪ Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas.
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos;▪ Rede de esgotos – Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de acetos sanitários;▪ Caixas d'água – substituição, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água;▪ Instalação ou troca de válvula de descarga e registros.▪ Instalação de chuveiros e duchas.▪ Instalação de triturador de resíduos para pia▪ Conserto e troca de torneiras.▪ Troca de boias e outros serviços hidráulicos.▪ Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo▪ Detecção e reparo de vazamentos.▪ Troca de sifão e flexíveis.▪ Impermeabilizações em Geral▪ Bomba d'água – manutenção, instalação▪ Limpeza, impermeabilização e conserto de trincas de caixas d'água e cisternas▪ Caixas de gordura – manutenção e limpeza.▪ Desentupimento das caixas de esgoto, gordura, pluvial e de passagem.▪ Desentupimento de pias, ralos e encanamentos
5. Serviços Especializados – Reparos e manutenção de SERRALHERIA	
Requisitos necessários	Noções de dobras, furação, corte e principalmente soldagem das peças metálicas; conhecimento prático de recorde, remodelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais de origem tanto ferrosos como não ferrosos.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Proteção para a Cabeça:▪ Óculos de segurança;▪ Protetor Facial (proteção contra partículas volantes);▪ Protetores auriculares tipo concha ou plug (proteção contra ruídos);▪ Respirador acoplador com cartucho químico específico.▪ Máscara Facial com filtros (proteção contravapores orgânicos e pó de madeira);▪ Máscara de solda;▪ Protetor Auricular▪ Vestimenta de proteção para Membros Superiores:▪ Luvas especiais de raspa de couro.▪ Perneira para proteção dos Membros Inferiores:▪ Calçado de segurança com biqueira de aço▪ Avental de raspa de couro;▪ Cinto de segurança tipo paraquedista para serviços acima de 2m
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Esmerilhadora,▪ Poli corte,▪ Esmeril,▪ Solda elétrica▪ Furadeira▪ Lixadeira▪ Moto esmeril▪ Torno de bancada▪ Dobrador de tubo /cano/chapa▪ Tesoura de cortar chapa.▪ Mandris, gabaritos,▪ Escala, esquadro, riscador, punções▪ Serras mecânicas e manual
Principais	<ul style="list-style-type: none">▪ Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Atividades Desempenhadas	cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. <ul style="list-style-type: none">▪ Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica;▪ Reparos em portões, vidros e portas▪ Manutenção de peças para evitar a corrosão e controle de corrosão em estruturas▪ Manutenção de portões automáticos, vidro basculante, vidro de correr e portas▪ Manutenção nos alambrados das quadras esportivas▪ Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários
6. Serviços Especializados – Reparo e Manutenção de CHAVES E CARIMBOS	
Conhecimentos necessários	Saber lidar com cadeados e manipular os componentes de uma fechadura, manuseio e gravação de carimbos (todos os tipos e modelos).
Experiência	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Óculos de proteção▪ Máscara de proteção nas atividades com produtos à base de solvente.▪ Luva de látex nas atividades com produtos químicos▪ Luva de proteção manuseio furadeira / esmerilhadora.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Duplicadora (copiadora) de chaves▪ Esmeril▪ Morsa (mini torno)▪ Furadeira▪ Bancada de serviços▪ Arco de serra▪ Jogo de ferramentas (jogo de chaves de fenda e chaves Allen, jogo de lima, alicate de pressão, de corte, de bico, arrebiteador, martelo de bola▪ Quadro de chaves
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Desmontagem e abertura de fechaduras▪ Abertura de fechaduras, cadeados, cofres e troca de segredos▪ Serviços de cutelaria (afiação de alicates, tesouras e facas)▪ Gravação de carimbos (todos os tipos e modelos)▪ Manutenção de dispositivos com sistemas eletrônicos embutidos, fechaduras dos tipos tetra e quádrupla▪ Troca de segredo (chave única)
7. Serviços Especializados – Reparo e Manutenção em JARDINS	
Conhecimentos necessários	Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos, realizar tratamentos culturais, corte e podas de acordo com condições locais e climáticas.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Avental raspa▪ Capacete de segurança▪ Botina de segurança▪ Perneira de proteção▪ Joelheira▪ Óculos de proteção▪ Protetor auricular▪ Cinto de segurança▪ Luva de borracha▪ Luva de Raspa▪ Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Enxadas, pás, garfos,▪ Rastelo▪ Tesouras de poda



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

	<ul style="list-style-type: none">▪ Serrote ou arco de serra▪ Maquita ou moto serra▪ Facão, foice▪ Pulverizador▪ Vassoura▪ Forquilha
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Capina manual ou mecânica,▪ Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas),▪ Poda de árvores de pequeno ou médio porte,▪ Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.▪ Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais▪ Serviços de limpeza, manutenção, plantio de jardins;▪ Plantio de grama para recomposição de áreas▪ Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.
8. Serviços Especializados – Reparo e Manutenção de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
Conhecimentos necessários	Conhecimentos práticos de planejamento e execução dos processos de manutenção de computadores e operação de redes locais de computadores
Experiências	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Proteção auditiva: Abafadores de ruídos ou protetores auriculares;▪ Proteção respiratória: Máscaras e filtro;▪ Proteção visual e facial: óculos e viseiras;▪ Proteção da cabeça: capacetes;▪ Proteção de mãos e braços: luvas e Mangote;▪ Proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas;
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Chaves de fenda, Philips, canhão, torx.▪ Pinças, pegadores▪ Alicates de bico, de crimpar▪ Multímetro▪ Ferro de solda, estanho e sugador▪ Testador de portas USB e cabo de rede
Principais Atividades a serem desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Reparo e manutenção de equipamentos de informática, tais como, desktops, monitores, laptops, terminais de computação, reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis• Reparo e manutenção de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc.• Reparo e manutenção no software, instalando programas e aplicativos, verificando e corrigindo erros, configurando, desinstalando e atualizando programas, utilitários e aplicativos.• Realiza instalação, configuração e manutenção de redes, backups e recuperação de dados.• Verificação de problemas e erros de hardware e software• Atualização de peças e periféricos (upgrade)• Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas• Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc.)• Limpeza e manutenção de componentes
9. Serviços Especializados – Reparo e Manutenção de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	
Conhecimentos necessários	Conhecimentos práticos de execução e reparos na parte mecânica e elétrica em aparelhos eletrodoméstico residenciais ou industriais seguindo procedimentos, legislação e normas técnicas, ambientais, de saúde, segurança
Experiências	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none">▪ Proteção respiratória: Máscaras e filtro;▪ Proteção visual e facial: óculos e viseiras;▪ Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;▪ Calçados de borracha▪ Cinto de segurança tipo paraquedista ou cinta ergonômica para serviços acima de 2m
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">▪ Alicates amperímetro, alicate universal, alicate de corte, alicate de prensa terminais▪ Fonte simétrica▪ Protoboard▪ Ferro de solda,▪ Jogo de manifold, jogo de prensa, jogo de flangeador▪ Chave de fenda, toco, Philips, Allen, catraca, canhão, L,▪ Martelo▪ Termômetro penta, a lazer▪ Cortador de tubo, trena▪ Aparelho de solda PPU, ferro de solda fria▪ Furadeira, extensão monofásica
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Manutenção e instalação eletroeletrônica e manutenções preventiva, preditiva e corretiva.▪ Instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos• Reparo e manutenção de equipamentos de comunicação como telefones, fax, rádios, televisores, videocassetes, aparelhos de som, reprodutores de CDs, filmadoras, câmeras fotográficas, DVDs,• Reparo e manutenção de equipamentos eletrodomésticos como geladeira, fogão, ventilador, freezer, incluindo também as máquinas de impressão duplicador, xerox, mimeógrafos, etc.• Reparo e manutenção de equipamentos escolares como máquinas de escrever, impressão duplicador, xerox, mimeógrafos, etc.• Reparo e manutenção de equipamentos gerais como instrumentos musicais, artigos esportivos, equipamentos de jardinagem• Manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes• Manutenção e reparação de antenas e seus receptores para uso individual e coletivo

7 DA DENUNCIA DO AJUSTE E DA DENUNCIA DE IRREGULARIDADES

7.1 A qualquer tempo os credenciados poderão solicitar a exclusão do banco de credenciados, devendo para tanto comunicar formalmente à Secretaria de Estados de Economia, Desenvolvimento Inovação, Ciência e Tecnologia, em ato formal.

7.2 A qualquer tempo os credenciados, os Órgãos Demandantes e qualquer cidadão usuário ou não do serviço, poderão denunciar irregularidades na condução do Credenciamento e/ou na prestação dos serviços ou descumprindo das regras deste Edital;

7.2.1 Verificado que tais irregularidades ocorreram na condução do credenciamento, as providências serão adotadas pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, através do serviço de Ouvidoria Interna ou em documento protocolado, assinado com elementos mínimos que possam ser verificados e avaliados pela área técnica responsável pelo credenciamento, que, poderá ainda sobrestar o credenciamento até a conclusão das apurações;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

- 7.2.2** Verificado que tais irregularidades ocorreram em fase posterior ao credenciamento, ou seja, na fase de execução da prestação de serviços, a Unidade Demandante deverá adotar as providências no âmbito de sua competência;
- 7.2.3** Instaurado o procedimento apuratório, de acordo com as competências previstas neste Edital, deverão ser comunicados o credenciado e a Unidade Demandante.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 8.1** Durante todo o período de vigência do credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Lote 09 - Ed. Wagner, 2º Subsolo, Asa Norte, Brasília-DF, até as 18 horas dos dias úteis, no horário oficial de Brasília-DF;
- 8.1.1** Caberá à Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de protocolo pela SURESP/SEDICT;
- 8.1.2** Poderá a Comissão de Avaliação Habilitatória, diante das razões da impugnação, propor a imediata suspensão de credenciamento ou a alteração de suas regras, comunicando as Chefe da Unidade de Controle Interno da SEDICT, que deverá manifestar-se sobre o texto e a proposta.

9 DOS VALORES DOS REPAROS

- 9.1** Os valores dos serviços serão remunerados pelas HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS, conforme metodologia elaborada pela área técnica da SURESP/SEDICT, a qual também fica responsável pela periódica avaliação dos valores e garantia de permanência do atendimento ao interesse público, representado pelos mesmo, sem prejuízo do que dispõem os itens 3.2.e 3.3 deste Edital:

Distribuição do pagamento de horas x diária		
Horas da Diária	Equivalente Hora-Técnica	(%) Diária
1a. Hora	1 hora-técnica	25,00%
2a. Hora	1 hora-técnica	20,00%
3a. Hora	1 hora-técnica	15,00%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

4a. Hora	1 hora-técnica	10,00%
5a. Hora	1 hora-técnica	10,00%
6a. Hora	1 hora-técnica	10,00%
7a. Hora	1 hora-técnica	5,00%
8a. Hora	1 hora-técnica	5,00%
		100%

9.2 Os valores das diárias máximas, para definição das Horas técnicas para cada serviço, de acordo com a metodologia instituída pela área técnica da SURESP/SEDICT, são:

CBO	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
313130	Técnico Eletrodoméstico	R\$ 163,81
523115	Chaveiro	R\$ 98,18
622010	Jardineiro	R\$ 99,80
715210 e 715230	Pedreiro	R\$ 106,36
715610 e 715615	Eletricista	R\$ 143,88
716610	Pintor de Obras	R\$ 121,84
720155 e 724440	Serralheiro	R\$ 152,68
724110	Bombeiro hidráulico	R\$ 93,64
	Técnico em Informática	R\$ 206,44

9.3 Os valores das Horas técnicas para cada serviço, de acordo com a metodologia instituída pela área técnica da SURESP/SEDICT, em razão dos valores das diárias máximas são:

100%	25%	20%	15%	10%	10%	10%	5%	5%	TOTAL
R\$ 163,81	R\$ 40,95	R\$ 32,76	R\$ 24,57	R\$ 16,38	R\$ 16,38	R\$ 16,38	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 163,81
R\$ 98,18	R\$ 24,55	R\$ 19,64	R\$ 14,73	R\$ 9,82	R\$ 9,82	R\$ 9,82	R\$ 4,91	R\$ 4,91	R\$ 98,18
R\$ 99,80	R\$ 24,95	R\$ 19,96	R\$ 14,97	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 99,80
R\$ 106,36	R\$ 26,59	R\$ 21,27	R\$ 15,95	R\$ 10,64	R\$ 10,64	R\$ 10,64	R\$ 5,32	R\$ 5,69	R\$ 106,36
R\$ 143,88	R\$ 35,97	R\$ 28,78	R\$ 21,58	R\$ 14,39	R\$ 14,39	R\$ 14,39	R\$ 7,19	R\$ 7,19	R\$ 143,88



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

R\$ 121,84	R\$ 30,46	R\$ 24,37	R\$ 18,28	R\$ 12,18	R\$ 12,18	R\$ 12,18	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 121,84
R\$ 152,68	R\$ 38,17	R\$ 30,54	R\$ 22,90	R\$ 15,27	R\$ 15,27	R\$ 15,27	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 152,68
R\$ 93,64	R\$ 23,41	R\$ 18,73	R\$ 14,05	R\$ 9,36	R\$ 9,36	R\$ 9,36	R\$ 4,68	R\$ 4,68	R\$ 93,64
R\$ 206,44	R\$ 51,61	R\$ 41,29	R\$ 30,97	R\$ 20,64	R\$ 20,64	R\$ 20,64	R\$ 10,32	R\$ 10,32	R\$ 206,44

10 DO PAGAMENTO

- 10.1** A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deverá editar normativo regulamentador único visando o atendimento do interesse público e as normas pertinentes para fins de pagamento e liquidação, e comprovação, nessa fase, das regularidades eventualmente exigidas por Lei.
- 10.2** O credenciado deverá emitir a competente nota fiscal e atender a todas as Leis e regulamentos pertinentes.
- 10.3** A Unidade Demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão constante no Decreto 32.598/2010 c/c Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4** A Unidade Demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.5** Os serviços não poderão ser contratados em desconformidade com as normas deste Edital pelas Unidades Demandantes, devendo ser aplicado, por analogia, quando cabíveis e nos casos omissos deste Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, com prevalência dos princípios da Administração Pública, sendo proibido o fracionamento das contratações.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** Nos termos do que dispõe este Edital, compete às Unidades Demandantes a execução e o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento, cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilite efetuar diretamente os pagamentos aos prestadores de serviços, no âmbito de sua competência, cabendo a Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia apenas as fases atinentes ao credenciamento e atualização de Banco de dados dos microempreendedores individuais que atenderam as regras constantes deste Edital.
- 11.2** O representante da Unidade Demandante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

- 11.3** A verificação da adequação da prestação do serviço compete exclusivamente à Unidade Demandante.
- 11.4** A execução das ordens de serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Unidade Demandante, por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso;
- 11.5** A fiscalização, pela Unidade Demandante, não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.6** Cada Unidade Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

12 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12 O Credenciado obriga-se a:

- 12.1** Realizar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
- 12.1.1** Reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.2** Manter o serviço nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objetivo de acordo com os artigos 14 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a contratante autorizada a glosar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos durante o serviço;
- 12.1.4** Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.5** Apresentar-se devidamente vestido e identificado por meio de crachá, além de dispor de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- 12.1.6** Apresentar à Unidade Demandante, quando for o caso, a relação nominal dos auxiliares responsáveis pela execução do serviço, quando houver;
- 12.1.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

- 12.1.8** Atender as solicitações da unidade Demandante no prazo fixado pelo executor do contrato;
- 12.1.9** Cumprir as normas de vigilância sanitária, segurança e de uso das Unidades Demandantes;
- 12.1.10** Não realizar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- 12.1.11** Relatar à Unidade Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.12** Não utilizar-se de mão de obra em desacordo com a legislação vigente;
- 12.1.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 12.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação de serviços;
- 12.1.15** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- 12.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE

- 13.1** As Unidades Demandantes deverão certificar, quanto aos reparos a serem executados, que o somatório dos valores a serem contratados e executados no curso de um exercício fiscal não pode superar os limites previstos no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.1** As Unidades Demandantes deverão publicar no DODF estrato contendo o nome dos microempreendedores, o número do processo de contratação, o valor pago e o número da nota fiscal referente aos serviços executados pelos credenciados. A Unidade Demandante obriga-se ainda.
- 13.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- 13.2.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

- 13.2.2** Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.3** Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;
- 13.2.4** Registrar em imagens os reparos a serem executados e sua conclusão, anexando-as aos orçamentos apresentados pelos credenciados, mantendo tais documentos em arquivo visando atendimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Todos os Microempreendedores Individuais que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Bando de Dados na condição de credenciados para prestar serviços à Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.
- 14.2** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do Microempreendedor Individual que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3** Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 14.4** O credenciado deverá comunicar formalmente à Unidade Demandante da contratação, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
- 14.5** A Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória será formada por no mínimo três integrantes da SURESP/ SEDICT- DF, devendo, no prazo dos cinco dias úteis, certificar os credenciados habilitados a integrar o Banco de Dados.
- 14.6** As garantias deverão ser apresentadas pelo credenciado de acordo com as disposições legais e projeto básico exarado pela área técnica da SEDICT. A SURESP/SEDICT deverá publicar mensalmente a lista dos credenciados, por atividade econômicas; A SURESP/SEDICT deverá informar mensalmente ao Chefe da Unidade de Controle interno a lista dos credenciados que tiveram os orçamentos aprovados pelas Unidades Demandantes, bem como dos habilitados pela Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória; As Unidades Demandantes sempre que verificarem a redução dos valores de mercado executados em relação aos pequenos reparos deverão instar o órgão Credenciador para imediata revisão das tabelas de hora técnica de serviço e pautar a contratação sempre pelo menor preço, atendida a vantajosidade à Administração Pública; Os anexos constantes da Portaria nº 176, de 23 de setembro de 2016 (publicada no DODF nº 182, de 26 de setembro de 2016, p. 10 a 13) passam a ser parte integrante deste Edital; Todos os atos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

administrativos realizados em conformidade com as disposições legais referente ao Credenciamento iniciado por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2016- SEDICT são ratificados, atendido o interesse público, eficiência, economicidade, legalidade; Os casos omissos serão decididos pela Subsecretaria da SURESP, por Ordem de Serviço, em ato próprio e fundamento, atendido o interesse público e os princípios da Administração Pública.

15 DO PRAZO DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 O prazo de vigência do credenciamento objetivo do presente Edital será inicialmente a mesma do Edital de Credenciamento de Chamada Pública, podendo o interessado se credenciar a qualquer tempo, durante todo tempo que viger o credenciamento.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as constantes da legislação vigente, em especial aquelas previstas no Decreto 26.851/2006. Brasília 07 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido adequado, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2016, páginas 60 a 64.